



# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)  
e-mails: [pmreginopolisat@uol.com.br](mailto:pmreginopolisat@uol.com.br) - [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## LEI Nº 2.142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Dispõe sobre reposição nos valores da Escala de Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Reginópolis e dá outras providências”.

**MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.**- Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder reposição nos atuais valores dos vencimentos de que trata a Escala prevista no Anexo V, da Lei Municipal n.º 1.080, de 23/04/87, à base de 10,00 % (dez por cento), com efeito retroativo ao dia primeiro de fevereiro de 2.011.


**ARTIGO 2º.**- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**ARTIGO 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 22 de fevereiro de 2011.

  
**MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 22 de fevereiro de 2011.



Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico